



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68



C.P.L.
Fls. 103

CONTRATO N.º 016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, neste ato legalmente representado por sua gestora, a Srª Vera Lucia Pinto Alencar, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 335.894.961-34, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MASTER INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Bernardo Sayão, nº444, centro, Paraíso do Tocantins-TO, inscrita no CNPJ nº 40.579.266/0001-55 por seu Representante Legal, Inacio de Moura Santos, portador da cédula de identidade RG 620103, inscrito no CPF: 004.201.241-44, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.
- 1.2 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por menor preço, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024 Dispensa de Licitação n.º 010/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

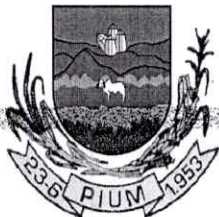
3.1 A aquisição, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:

- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68



4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium– TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os materiais em conformidade com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pium– TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

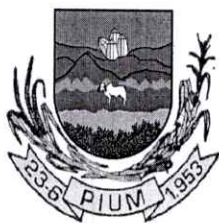
5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

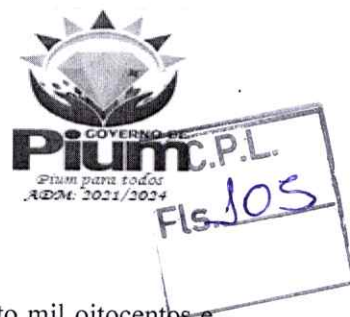
5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68



6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
0008.0040.12.122.0003.2024	449052	1.500.1001	

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18000 BTUS CONVENCIONAL inverter	UND	15	ELGIN	R\$ 3.925,00	R\$ 58.875,00
					VALOR TOTAL	R\$58.875,00

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68



C.P.L.
Fls. 106

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - ~~comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;~~
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

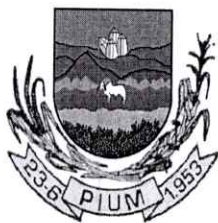
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium– TO, 23 de setembro de 2024.


VERA LUCIA PINTO ALENCAR



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68



Gestora Municipal
CONTRATANTE

INACIO DE
MOURA
SANTOS:004201
24144

Assinado de forma
digital por INACIO DE
MOURA
SANTOS:00420124144
Dados: 2024.09.23
10:23:58 -03'00'

MASTER INFORMATICA LTDA
CNPJ 40.579.266/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010/2024-FME



Processo Administrativo: N.º 077/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME

Objeto da Licitação: Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO. CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Data da ratificação e autorização: 20 de setembro de 2024

Valor total: R\$58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 016/2024-FME

Processo Administrativo: N.º 077/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME

Objeto da Licitação: Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Data da assinatura: 20 de setembro de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Valor total: R\$58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-FME, processo Nº 01/2024 FME para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO,, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82, valor total registrado: o valor total de: R\$ 2.792.526.94 (dois milhões, setesentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data da Homologação: 23 de SETEMBRO de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No aviso de intenção de celebrar contrato publicado no D.O.M de 24 de setembro de 2024, Edição nº 486/2024, Pág. 05 .Onde se lê: Objeto: Aquisição de material de consumo sendo saco de lixo leitoso, papel interfolhado de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO. Leia -se: Aquisição de equipamentos destinados para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar e das Unidades Básicas de Saúde deste Município de Pium-TO. Saldo remanescente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Antônio Andrade.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS

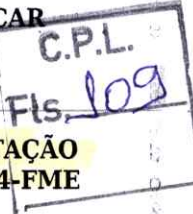
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024-FME
PROCESSO: º 201/2024
Contrato n.º 017/2024-FME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO,
Partes:, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO de PIUM - TO, CNPJ n.º 30.463.609/0001-68, Empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 24 de SETEMBRO de 2024..
Valor total: R\$ 2.792.526.94 (dois milhões, setesentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO

Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
CONTRATANTE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010/2024-FME

Processo Administrativo: Nº 077/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME
Objeto da Licitação: Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.
Partes: MASTER INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO. CNPJ: 30.463.609/0001-68.
Data da ratificação e autorização: 20 de setembro de 2024
Valor total: R\$58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 016/2024-FME

Processo Administrativo: Nº 077/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME
Objeto da Licitação: Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.
Partes: MASTER INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.
Data da assinatura: 20 de setembro de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor total: R\$58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Nº DO CONTRATO	015/2024 FME
PROVOCADOR DA EMPRESA/ MEMORANDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA	MASTER INFORMATICA LTDA
OBJETO	Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.
PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O presente contrato vigorará ate 31 de dezembro de 2024 após assinatura do contrato.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS/ENTREGA MATERIAIS

Nos termos do art.177 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, procedemos ao acompanhamento do contrato em questão sendo realizadas as seguintes atividades:

01- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

No período de acompanhamento foi realizada orientação técnica com a Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Conforme planilha, consta que foram atendidas todas as condições contratuais. Havendo o regular desenvolvimento dos serviços prestados/materiais entregues, satisfazendo o interesse público e consequentemente cumprindo o objeto do contrato.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao setor de compras para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Pium – TO, 19 de dezembro de 2024.

Zulene Maria Pereira da Silva

Zulene Maria Pereira da Silva

Fiscal de Contrato Portaria :068/2024